

REGULAMENTO DESAFIO CRIATIVOS DA ESCOLA 2018

O Desafio Criativos da Escola é um concurso exclusivamente cultural promovido pelo Instituto Alana com sede na Rua Fradique Coutinho, 50, 11º. andar, Bairro Pinheiros – São Paulo/SP, CEP 05416-000, inscrito no CPNJ sob o no. 05.263.071/0001-09, doravante denominado individualmente ORGANIZADOR.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

- 1.1. O Desafio Criativos da Escola (concurso) visa reconhecer projetos realizados por crianças e jovens que, apoiados por seus educadores e educadoras, têm transformado suas escolas e comunidades. O propósito é dar visibilidade e premiar iniciativas que estimulam o protagonismo de estudantes no Brasil. O desafio tem caráter cultural, sem qualquer intuito de promoção comercial.
- 1.2. O concurso divulgará e premiará projetos desenvolvidos por equipes de crianças e jovens de todo o território nacional. As equipes deverão ter no mínimo 3 participantes (verificar item 2.1), sem a limitação de um número máximo de integrantes. Ainda neste sentido, caso ocorra no ambiente escolar, o projeto pode envolver pessoas de idades e anos letivos variados, podendo ser até mesmo de diferentes unidades de ensino.
- 1.3. Para o desenvolvimento de seus projetos, os grupos de crianças e jovens podem ter contado com a orientação de um ou mais educador ou educadora (informação a ser especificada na ficha de inscrição).
- 1.4. Caso o projeto não tenha contado com a participação de um educador(a), deverá ser especificado na ficha de inscrição o nome de uma pessoa adulta responsável, acima de 18 anos. Se por ventura o grupo for premiado na categoria nacional, será esta pessoa que será considerada a educadora do projeto e que acompanhará os estudantes na viagem de premiação.
- 1.5. Para participar, educadores, educadoras ou estudantes ligados ao projeto deverão inscrevê-lo no site www.criativosdaescola.com.br.
- 1.6. Para a participação que é voluntária e gratuita, não será cobrada qualquer quantia, nem será exigido que se adquira ou use qualquer produto, bem ou serviço.
- 1.7. Ao se inscrever, as pessoas participantes declaram que LERAM, COMPREENDERAM E ACEITARAM todos os itens deste regulamento, estando sujeitos às suas regras e condições.
- 1.8. O período de divulgação, inscrição, seleção e premiação da 3ª. edição do concurso será de 18 de abril de 2018 até a primeira quinzena de dezembro

de 2018 - sendo que o período de inscrições no Desafio Criativos da Escola será do dia 18 de abril de 2018 ao dia 01 de outubro de 2018, até às 23:59 (horário de Brasília).

2. COMO PARTICIPAR

2.1 Quem pode participar?

2.1.1 Poderão participar equipes formadas por crianças e jovens de todo o território nacional e que podem ser orientados por seus educadores ou educadoras. As pessoas integrantes do projeto poderão ou não pertencer à mesma escola (pública, privada ou cooperativa), coletivo, movimento ou organização da sociedade civil, instituto ou fundação. Entretanto, o vínculo com essas entidades não é obrigatório. As equipes poderão ser formadas com a finalidade exclusiva de participar deste concurso.

2.1.2 Cada equipe deve ter no mínimo um educador ou educadora que desempenhe a tutoria e orientação da iniciativa, apoiando crianças e jovens na realização do projeto. Caso contrário, o grupo deve indicar uma pessoa adulta responsável pela inscrição do projeto no concurso.

2.1.3 O educador, educadora ou pessoa responsável pela equipe deve ter acima de 18 anos.

2.1.4 As equipes deverão ser formadas por crianças e/ou jovens que, no ano vigente, estão cursando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio. Podem ser formadas equipes mistas, envolvendo estudantes de diferentes faixas etárias e diferentes instituições de ensino, organizações, coletivo e/ou instituições.

2.1.5 Caso a equipe seja formada por estudantes de uma escola e conte com a orientação de um educador ou educadora que faça a tutoria do projeto, esta pessoa poderá ter cargo ou função variada atuando, por exemplo, na docência, na coordenação pedagógica, no acompanhamento escolar, na gestão da unidade de ensino, entre outras, podendo incluir até mesmo pessoas que desenvolvam atividades com estudantes fora do horário escolar. Por outro lado, caso a equipe pertença a um coletivo, movimento, organização da sociedade civil ou fundação/instituto, a pessoa responsável pela inscrição do projeto poderá ser qualquer pessoa – acima de 18 anos - que acompanhe as crianças e/ou jovens.

2.2 Como se inscrever?

2.2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do site do Desafio www.criativosdaescola.com.br

- 2.2.2 A ficha de inscrição reunirá informações de identificação das equipes, das escolas/entidades (se houver) e dados para contato, assim como detalhará o processo de desenvolvimento dos projetos e seus resultados.
- 2.2.3 A ficha de inscrição deverá ser integralmente preenchida. O não preenchimento de qualquer um dos campos obrigatórios da ficha de inscrição implicará na desclassificação do projeto.
- 2.2.4 Haverá na ficha de inscrição espaço para anexar materiais adicionais, como, por exemplo, fotos, vídeos e textos. Embora o envio não seja obrigatório, recomenda-se que os grupos enviem quaisquer informações complementares que possam contribuir com a avaliação do projeto, tais como: por que a equipe elegeu determinada situação para trabalhar; quais fontes de pesquisa foram utilizadas para compreender o cenário; quais pessoas foram entrevistadas; quais estratégias foram desenvolvidas para reverter o problema, incluindo suas devidas justificativas; quais recursos foram necessários para implementar o plano de ação; como foi o desenvolvimento das ações planejadas pelo grupo; e quais impactos o projeto gerou.
- 2.2.5 Tanto o envio da ficha quanto dos materiais deverá ser feito através do site do concurso.
- 2.2.6 O período de inscrição será de 18 de abril de 2018 a 1 de outubro de 2018, até às 23h59 (horário de Brasília). Para as localidades cujo o fuso horário não seja o mesmo de Brasília (DF), recomenda-se que estudantes, educadores, educadoras ou pessoas responsáveis fiquem atentas à diferença de horário e sigam o horário da capital brasileira.
- 2.2.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax ou correio. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência para evitar possíveis problemas no envio pela internet.
- 2.2.8 Aqueles que tiverem dificuldade para preencher a ficha de inscrição ou anexar materiais adicionais poderão entrar em contato pelo e-mail contato@criativosdaescola.com.br
- 2.2.9 Após efetuar a inscrição, educador, educadora, estudantes ou outras pessoas responsáveis pela inscrição receberão um e-mail de confirmação do envio.
- 2.2.10 O ORGANIZADOR poderá, a qualquer momento durante o período do concurso, solicitar informações adicionais dos projetos que se façam necessárias para a sua avaliação. Educador, educadora, estudantes ou responsáveis pelo projeto deverão atender às solicitações no prazo determinado, respondendo ao e-mail enviado pelo ORGANIZADOR. Caso não atendam, os projetos poderão ser desclassificados.

- 2.2.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação ou o não envio de informações adicionais, como mencionado no item anterior, significarão a desclassificação da equipe, do educador ou educadora e/ou da escola/entidade, dependendo do caso.
- 2.2.12 Serão desclassificadas, também, as equipes selecionadas para a viagem de premiação, mas que não puderem enviar representantes para participar de todas as atividades a serem definidas e agendadas pelo ORGANIZADOR, sendo que só poderão participar das atividades e da viagem de premiação as pessoas cujos os nomes constarem na ficha de inscrição do projeto.
- 2.2.13 A desclassificação da equipe, nas situações previstas nos itens 2.2.3, 2.2.10 e 2.2.12, por exemplo, será informada mediante e-mail para a pessoa responsável pela inscrição, a qualquer momento durante o prazo previsto no item 1.8.

2.3 Quais recursos estão disponíveis para apoiar os educadores na realização dos projetos?

- 2.3.1 Para orientar e apoiar educadores e educadoras na realização de projetos protagonizados por estudantes, está disponível para download no site www.criativosdaescola.com.br o material de apoio do Criativos da Escola. Ele apresenta algumas propostas de atividades que poderão guiar as equipes, desde a escolha de uma situação do seu entorno que desejam melhorar (etapa SENTIR), passando pelo desenvolvimento e implementação de um plano de ação (etapa IMAGINAR e FAZER), até o registro e divulgação do processo (etapa COMPARTILHAR). Também no site, há textos e vídeos que poderão contribuir para o aprofundamento dos eixos trabalhados pelo projeto.
- 2.3.2 O material sugere atividades, mas cabe ressaltar que crianças, jovens, educadores e educadoras têm liberdade para desenvolver os projetos da maneira que desejarem e com os recursos que tiverem disponíveis.

3. AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

3.1 Como serão avaliados os projetos?

- 3.1.1 Os projetos inscritos serão avaliados a partir do preenchimento das fichas de inscrição e dos materiais adicionais enviados pelas equipes (itens 2.2.2 a 2.2.4). Através desses materiais, serão avaliados: o potencial de transformação social das ações realizadas e o quanto o projeto contribuiu para o desenvolvimento da empatia, colaboração, criatividade e protagonismo. Cada um destes critérios será detalhado nos itens a seguir deste regulamento.

3.1.2 POTENCIAL DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

- a. As ações realizadas pelos(as) estudantes são capazes de estimular outras pessoas e eles(as) próprios a refletir sobre o problema e a assumir uma postura responsável diante dele;
- b. O projeto contribuiu para que melhorias acontecessem na realidade, revertendo algumas das causas dos problemas atacados.

3.1.3 EMPATIA

- a. Os(as) estudantes ouviram outras pessoas como, por exemplo, funcionários da escola/entidade, moradores do bairro e demais alunos(as), para construir um mapa de opiniões e perspectivas diferentes a respeito da questão escolhida;
- b. A solução desenhada pela equipe considerou esses diferentes pontos de vistas e procurou atender a expectativas diversas (que não só as exclusivas do grupo), ou envolver outros públicos na sua execução.

3.1.4 COLABORAÇÃO

- a. A busca e a implementação da solução foi um processo coletivo que envolveu, de forma ativa, todos(as) os(as) integrantes da equipe na busca de alternativas e formas para viabilizá-la;
- b. As equipes procuraram parceiros(as) na comunidade que pudessem colaborar com a implementação do projeto.

3.1.5 CRIATIVIDADE

- a. A equipe mobilizou recursos e talentos locais para a realização do projeto;
- b. A solução escolhida buscou respostas criativas para o problema.

3.1.6 PROTAGONISMO

- a. Os(as) estudantes demonstraram-se engajados(as) com a causa escolhida e empenhados(as) na execução das ideias por eles(as) desenvolvidas;
- b. Os(as) alunos(as) foram os(as) principais atores(as) no desenvolvimento e implementação da iniciativa escolhida.

3.2 Quais são as categorias do concurso e suas premiações?

Existem 3 categorias. Em cada uma delas serão premiados os projetos que mais se destacarem na avaliação dos critérios descritos no item 3.1.

3.2.1 Categoria Destaque Nacional

Serão premiados 10 projetos dentre todos os inscritos, nacionalmente, no Desafio.

- a. As equipes autoras dos 10 projetos selecionados e seu(sua) educador(a) ou responsável ganharão uma viagem de 3 a 4 dias para um destino surpresa no Brasil, que será agendada para a primeira quinzena de dezembro de 2018. A viagem é limitada a 3 estudantes e 1 educador(a) ou responsável por equipe.
- b. As equipes que tiverem mais de 3 crianças ou jovens deverão escolher 3 de seus integrantes para representar a equipe na viagem e na celebração. As crianças e/ou jovens serão acompanhados(as) na viagem por 1 educador(a) ou responsável que participou e/ou acompanhou o projeto. Lembrando que, conforme descrito no item 2.2.12, só poderão participar das atividades e da viagem de premiação as pessoas cujos os nomes constarem na ficha de inscrição do projeto.
- c. Durante a viagem as equipes selecionadas participarão de um evento de celebração dos projetos premiados e de oficinas de criação e inovação.
- d. Todas as despesas da viagem como transporte aéreo e/ou terrestre, hospedagem, alimentação e seguro serão pagas pelo ORGANIZADOR.
- e. Não poderão participar da viagem e das atividades que ocorrerão antes da cerimônia de premiação do Desafio mais de três estudantes e um(a) educador(a) por grupo premiado, ainda que a equipe se disponha a arcar com os custos adicionais.
- f. O ORGANIZADOR fará um seguro saúde privado para cada integrante que representar o grupo selecionado durante a viagem de premiação, tanto estudantes quanto educador, educadora ou responsável. As despesas com esses seguros de saúde serão integralmente pagas pelo ORGANIZADOR. Caso durante a viagem um(a) educador(a), uma criança ou um(a) jovem precise de atendimento médico, um(a) funcionário(a) do ORGANIZADOR o acompanhará a um hospital ou clínica médica para que um(a) profissional da área médica preste o atendimento necessário.
- g. É dever dos pais ou responsáveis pelos(a) estudantes com idade inferior a 18 anos informar ao ORGANIZADOR eventuais questões de saúde relativas aos(às) estudantes, como doenças, cirurgias e restrições alimentares.
- h. Os pais ou responsáveis pelos(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão se informar no Juizado de Menores de sua cidade/estado sobre os documentos necessários para autorizar a viagem dos(as) menores, já que eles(as) viajarão desacompanhados(as) de seus familiares. Os pais ou responsáveis deverão providenciar essas documentações e entregá-las aos(às) educadores(as) ou responsável.
- i. O(a) educador(a) ou responsável por cada equipe premiada ganhará R\$ 500,00 (quinhentos reais) para investir em algum curso de seu interesse (escolha livre).

- j. As equipes premiadas que pertencerem a uma escola, coletivo, movimento, entidade social, fundação ou instituto ganharão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que podem ser investidos de duas maneiras: (i) uma celebração [festa, passeio ou qualquer outra alternativa que os(as) jovens e o(a) educador(a) vierem a escolher] com os(as) demais integrantes da equipe que não puderam participar da viagem (devido à restrição da cláusula 3.3.2), ou com outros(as) colegas a serem livremente convidados pelos(as) integrantes da equipe; (ii) um investimento financeiro para a continuidade e melhoria do projeto premiado. Essa decisão deve ser tomada em comum acordo entre os(as) integrantes do projeto e o(a) educador(a) ou responsável. O valor em questão será entregue ao(à) educador(a) ou responsável que se responsabilizará pelo que está disposto neste item.

3.2.2 Categorias Programa Parceria Votorantim pela Educação

Desde 2016, o Criativos da Escola firmou uma parceria com o Programa Parceria Votorantim pela Educação (PVE) que contempla uma premiação regional para os projetos inscritos nos municípios participantes do PVE.

a. Categoria Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação

Dentre as inscrições provenientes dos 105 municípios participantes da Parceria Votorantim pela Educação (PVE) será premiado 1 projeto por município. Os municípios parceiros são: Água Clara (MS), Alcobaça (BA), Almirante Tamandaré (PR), Alumínio (SP), Angatuba (SP), Aparecida do Taboado (MS), Apiúna (SC), Araçariguama (SP), Aracruz (ES), Araripina (PE), Aripuanã (MT), Barra Mansa (RJ), Belmiro Braga (MG), Betânia do Piauí (PI), Brasilândia (MS), Buri (SP), Caçapava do Sul (RS), Cachoeira (BA), Caçu (GO), Camaçari (BA), Campo Belo do Sul (SC), Cantagalo (RJ), Capanema (PA), Capivari de Baixo (SC), Celso Ramos (SC), Cerqueira César (SP), Chavantes (SP), Colombo (PR), Conceição da Barra (ES), Coromandel (MG), Corumbá (MS), Curral Novo do Piauí (PI), Divinolândia (SP), Edealina (GO), Esmeralda (RS), Esteio (RS), Fundão (ES), Governador Mangabeira (BA), Guarda-Mor (MG), Ibiracú (ES), Ibirama (SC), Ibitinga (SP), Ibiúna (SP), Igaratá (SP), Imbituba (SC), Itaperuçu (PR), Itapetininga (SP), Itapeva (SP), Itaú de Minas (MG), Jacareí (SP), Jambuí (SP), Juiz de Fora (MG), Juiquiá (SP), Juiquitiba (SP), Ladário (MS), Lagamar (MG), Lagoa Grande (MG), Laranjeiras (SE), Limeira (SP), Lontras (SC), Maragojipe (BA), Matão (SP), Matias Barbosa (MG), Miracatu (SP), Montanha (ES), Muriaé (MG), Niquelândia (GO), Nobres (MT), Nova Europa (SP), Nova Granada (SP), Nova Viçosa (BA), Paraíbuna (SP), Pedro Canário (ES), Piedade (SP), Pilar do Sul (SP), Pindamonhangaba (SP), Pinheiro Machado (RS), Pinheiros (ES), Presidente Olegário (MG), Primavera (PA), Resende (RJ), Ribeirão Claro (PR), Rio Branco do Sul (PR), Salesópolis (SP), Salto de Pirapora (SP), Santa Filomena (PE), Santa Isabel (SP), São Félix (BA), São Gonçalo do Abaeté (MG), São Lourenço da Serra (SP), São Sebastião da Vargem Alegre (MG), Selvíria (MS), Simão Pereira (MG), Sobradinho (região metropolitana

do Distrito Federal), Tabatinga (SP), Tapiraí (SP), Taquarivaí (SP), Tremembé (SP), Três Marias (MG), Trindade (PE), Uruaçu (GO), Vazante (MG), Vidal Ramos (SC), Votorantim (SP) e Xambioá (TO).

- i. O(a) educador ou responsável pelas equipes premiadas em cada um dos municípios ganhará R\$ 500,00 (quinhentos reais) para investir em um curso de seu interesse (escolha livre).
- ii. As equipes premiadas que pertencerem a uma escola, coletivo, movimento, entidade social, fundação ou instituto ganharão R\$ 500,00 (quinhentos reais), que podem ser investidos de duas maneiras: (i) uma celebração [festa, passeio ou qualquer outra alternativa que os(as) jovens e o(a) educador(a) vierem a escolher] com os(as) demais integrantes da equipe que não puderam participar da viagem, devido à restrição da cláusula 3.3.2, ou com outros(as) colegas a serem livremente convidados pelos(as) integrantes da equipe; (ii) um investimento financeiro para a continuidade e melhoria do projeto premiado. Essa decisão deve ser tomada em comum acordo entre os(as) integrantes do projeto e o(a) educador(a) ou responsável. O valor em questão será entregue ao(à) educador(a) ou responsável que se responsabilizará pelo aqui disposto.
- iii. A seleção dos projetos que serão premiados será feita através dos critérios de avaliação descritos no item 3.1. Dependendo da avaliação dos projetos inscritos, o ORGANIZADOR poderá premiar 1 ou até mesmo decidir não premiar iniciativa alguma, caso julgue que não tenham atingido os critérios descritos no item 3.1. A avaliação das inscrições será feita por uma comissão, como será detalhado no item 3.3.2.

b. Categoria Destaque Nacional Parceria Votorantim pela Educação (PVE)

Dentre todos os projetos enviados pelos municípios integrantes da Parceria Votorantim pela Educação, inclusive dentre aqueles premiados como Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação, será escolhido 1 projeto - aquele que mais se destacar com base nos critérios de avaliação descritos no item 3.1.

- i. A equipe autora do projeto selecionado e o(a) educador(a) ou responsável ganharão uma viagem de 3 a 4 dias para um destino surpresa no Brasil, com as equipes dos 10 projetos premiados na Categoria Nacional, que será agendada para a primeira quinzena de dezembro de 2018. O prêmio é limitado a 3 estudantes e 1 educador(a) ou responsável por equipe.
- ii. Caso a equipe selecionada tiver mais de 3 crianças ou jovens, deverá escolher 3 delas para representar o grupo na viagem e na celebração. As crianças e/ou jovens serão acompanhados(as) na viagem pelo(a) educador(a) ou responsável pelo projeto.

- iii. Durante a viagem as equipes premiadas participarão de um evento de celebração dos projetos escolhidos e de oficinas de criação e inovação.
- iv. Todas as despesas da viagem como transporte aéreo e/ou terrestre, hospedagem, alimentação e seguro serão pagas pelo ORGANIZADOR.
- v. O ORGANIZADOR fará um seguro saúde privado para cada integrante que representar o grupo selecionado durante a viagem de premiação, tanto estudantes quanto educador, educadora ou responsável. As despesas com esses seguros de saúde serão integralmente pagas pelo ORGANIZADOR. Caso durante a viagem um(a) educador(a), uma criança ou um(a) jovem precise de atendimento médico, um(a) funcionário(a) do ORGANIZADOR o acompanhará a um hospital ou clínica médica para que um(a) profissional da área médica preste o atendimento necessário.
- vi. É dever dos pais ou responsáveis pelos(as) estudantes com idade inferior a 18 anos informar ao ORGANIZADOR eventuais questões de saúde relativas aos(às) estudantes, como doenças, cirurgias e restrições alimentares.
- vii. Os pais ou responsáveis pelos(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão se informar no Juizado de Menores de sua cidade/estado sobre os documentos necessários para autorizar a viagem dos menores, já que eles(as) viajarão desacompanhados(as) de seus familiares. Os pais ou responsáveis deverão providenciar essas documentações e entregá-las aos(às) educadores(as).

3.3 Como será feita a seleção dos premiados em cada uma das categorias?

O processo de escolha dos projetos que serão premiados em cada uma das 3 categorias do Desafio terá como base os critérios descritos no item 3.1. Os(as) responsáveis pela avaliação e suas etapas são detalhados a seguir.

3.3.1 Categoria DESTAQUE NACIONAL

- a. O processo seletivo será dividido em 2 fases. Na primeira, uma equipe, formada por funcionários(as) e colaboradores(as) do ORGANIZADOR avaliará todos os projetos inscritos no Desafio e fará a pré-seleção de 20 a 30 projetos, que farão parte do grupo de semifinalistas.
- b. A escolha final dos 10 projetos premiados da Categoria Destaque Nacional será realizada por uma comissão avaliadora composta por funcionários(as), colaboradores(as) e parceiros do ORGANIZADOR. Os 10 premiados serão escolhidos dentre os 20 a 30 semifinalistas.

- c. O resultado dos 10 projetos premiados será divulgado no site do concurso no mês de novembro de 2018 (data a ser definida pelo ORGANIZADOR).
- d. Os premiados da categoria Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação (PVE) poderão ser selecionados também nas categorias Destaque Nacional e Destaque Parceria Votorantim pela Educação. Neste caso, como o(a) educador(a) ou responsável já terá recebido os R\$ 500 para investir em cursos (item 3.2.2/a/i) e os R\$ 500 para realizar um evento de comemoração com a comunidade ou investimento no projeto (item 3.2.2/a/ii), o grupo será contemplado(a) apenas com R\$ 1.000 adicionais para ser gasto conforme o que está disposto neste último item (item 3.2.2/a/ii) relacionado ao evento de comemoração ou investimento no projeto.

3.3.2 Categoria Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação

- a. Uma comissão formada por funcionários e colaboradores do ORGANIZADOR escolherá dentre todos os projetos inscritos em cada um dos municípios participantes do PVE, de 2 a 3 semifinalistas e indicará para uma comissão local (descrita no item a seguir) que fará a escolha final do projeto que será premiado.
- b. Os(as) integrantes da comissão local serão indicados(as) pelos(as) mobilizadores da Votorantim [funcionários(as) responsáveis pelo programa em âmbito municipal], sob a orientação do(a) formador(a) da Comunidade Educativa CEDAC e/ou do Cenpec - Educação Cultura e Ação Comunitária.
- c. A escolha dos projetos semifinalistas e dos projetos premiados será feita com base nos critérios de avaliação do Desafio Criativos da Escola (item 3.1) e nas orientações recebidas do ORGANIZADOR.
- d. Caso os projetos inscritos num dos municípios participantes não atingirem o nível de qualidade mínimo nos critérios de seleção definidos no item 3.1, o ORGANIZADOR poderá deixar de premiar um Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação naquela localidade.
- e. O resultado do Desafio Criativos da Escola 2018 será divulgado no site do concurso no mês de novembro de 2018 (data a ser definida pelo ORGANIZADOR).

3.3.3 Categoria Destaque Nacional Parceria Votorantim pela Educação

- a. O processo seletivo será dividido em 2 fases. Na primeira, uma equipe, formada por funcionários(as) e colaboradores(as) do ORGANIZADOR fará a pré-seleção de 3 a 5 projetos dentre todos os projetos enviados pelos municípios integrantes da Parceria Votorantim pela Educação, inclusive

dentre aqueles premiados como Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação.

- b. A escolha final do projeto premiado da Categoria Destaque Nacional Parceria Votorantim pela Educação será realizada por uma comissão avaliadora composta por funcionários(as), colaboradores(as) e parceiros do ORGANIZADOR. O projeto premiado será escolhido dentre os 3 a 5 semifinalistas.
- c. O resultado será divulgado no site do concurso no mês de novembro de 2018 (data a ser definida pelo ORGANIZADOR).

4. DIVULGAÇÃO

- 4.1 O ORGANIZADOR divulgará o concurso e seus premiados através do site do concurso, redes sociais na internet e materiais impressos, como cartazes e folhetos, mas também poderão ser utilizados para divulgação programas de rádio e TV, jornais e revistas, entre outros meios de comunicação.
- 4.2 A divulgação tem por objetivo não só estimular a participação no concurso como também a disseminação das iniciativas realizadas pelas equipes participantes.
- 4.3 Ao participar do concurso, os(as) participantes (educadores, crianças e jovens, bem como seus respectivos pais ou responsáveis] autorizam a utilização gratuita de seus nomes, imagens e vozes em materiais relacionados ao desafio nos suportes descritos no item 4.1, sem restrição de frequência e por período indeterminado.
- 4.4 A autorização descrita acima não implica o pagamento de qualquer quantia por parte do ORGANIZADOR.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os(as) integrantes das Comissões Avaliadoras (Categorias Destaque Nacional e Destaque Nacional PVE) e das Comissões Locais (Categoria Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação), sejam funcionários(as), colaboradores(as) ou parceiros(as) do ORGANIZADOR, ou representantes dos Municípios e da sociedade civil, não poderão ter qualquer vínculo com as escolas e/ou instituições participantes do concurso.
- 5.2 As decisões da Comissão Avaliadora e das COMISSÕES ESPECIAIS serão soberanas, sendo vedado o questionamento ou a apresentação de recursos contra suas decisões.

